



Prefeitura de SOROCABA

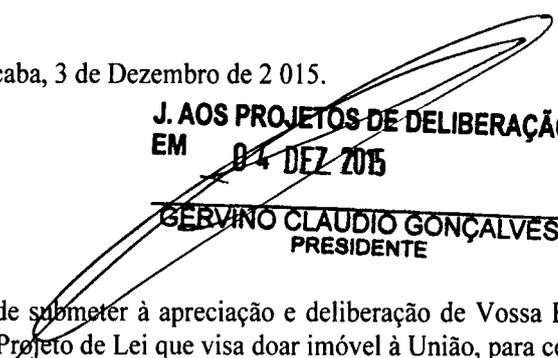
PL nº 265/2015

Sorocaba, 3 de Dezembro de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 130 /2015
Processo nº 13.980/1994

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 04 DEZ 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:


GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa o incluso Projeto de Lei que visa doar imóvel à União, para construção de residências familiares dos integrantes da 14ª Circunscrição de Serviço Militar.

Por força da Lei Municipal nº 7.159/2004, o Município de Sorocaba já havia doado a referida área ao Ministério do Exército. Porém, como não houve registro da escritura pública de doação no prazo legal, o ato de transmissão da propriedade acabou por não ser efetivado, perdendo a Lei sua eficácia.

No obstante, subsiste o interesse do Ministério do Exército na construção de residências familiares aos integrantes da 14ª Circunscrição de Serviço Militar local.

Dáí porque reencaminhamos a essa Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa viabilizar tal doação, nos termos do art. 17, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 111, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica.

Com essas breves considerações é que apresentamos o incluso Projeto de Lei, esperando contar com total apoio do Plenário na sua aprovação.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTUDO GERAL

04-Dez-2015-08:16-151603-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Doação de imóvel à União – Ministério do Exército.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 265/2015

(Dispõe sobre doação, com encargos, de imóvel público à União, para uso do Ministério do Exército, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a doar à União, para uso do Ministério do Exército, na forma do art. 111, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, o imóvel abaixo descrito e caracterizado no Processo Administrativo nº 13.980/1994:

“Terreno constituído pelos lotes 53 e 54, do loteamento denominado “Vila São Francisco”, nesta cidade, contendo a área de 600,00 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Francisco Bueno, onde mede 20,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o lote 52, do mesmo loteamento, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o lote 55, do mesmo loteamento, onde mede também 30,00 metros; nos fundos, confronta-se com os lotes 46 e 47, do mesmo loteamento, onde mede 20,00 metros”.

Art. 2º A presente doação far-se-á por escritura pública, observada as seguintes condições:

A) Será graciosa;

II – o imóvel deverá ser utilizado para construção de residências familiares que abriguem integrantes da 14ª Circunscrição de Serviço Militar; e

III – as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública correrão por conta da donatária, sendo que as obras de construção do imóvel deverão ser iniciadas dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados da data em que a escritura tiver sido lavrada.

Art. 3º Em caso de não atendimento de uma das condições previstas no artigo anterior, o bem público retornará ao patrimônio municipal, acrescido de todas as benfeitorias eventualmente erigidas, sem que assista, à donatária, qualquer direito à indenização e/ou retenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 7.159, de 1º de Julho de 2004.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal